

Despacho n.º 14/SATOP/98

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau (SMG), licenciado Olavo Francisco Valente Rasquinho, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a firma «Guardforce (Macau) Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada», para a prestação de serviços de segurança às instalações do edifício-sede dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Alberto Alves de Paula.

批示 第 14/SATOP/98 號

按照十月十四日第259/96/M號訓令第四條第一款所賦予之權能，本人將所需之權力轉授予澳門地球物理暨氣象台司長黎梓健學士或其法定代位人，以便作為本地區之簽署人，與澳門保安有限公司——“Guardforce (Macau) Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada”簽訂有關在地球物理暨氣象台從事保安服務工作之合同。

一九九八年三月三日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

Despacho n.º 15/SATOP/98

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau (SMG), licenciado Olavo Francisco Valente Rasquinho, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a «Companhia de Desenvolvimento e Administração de Propriedades, Ever Victory, Limitada», para a prestação de serviços de manutenção da limpeza das instalações do edifício-sede dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Alberto Alves de Paula.

批示 第 15/SATOP/98 號

按照十月十四日第259/96/M號訓令第四條第一款所賦予之權能，本人將所需之權力轉授予澳門地球物理暨氣象台司長黎梓健學士或其法定代位人，以便作為本地區之簽署人，與“Companhia de Desenvolvimento e Administração de Propriedades, Ever Victory, Limitada”簽訂有關在地球物理暨氣象台提供清潔服務工作之合同。

一九九八年三月三日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

Despacho n.º 16/SATOP/98

Respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com área de 3 320 m², sito em Macau, no Bairro do Hipódromo, lote HJ, celebrado com a «Companhia de Investimento e Fomento Predial Nam Pou, Limitada», para ser aproveitado ao abrigo do regime do contrato de desenvolvimento para a habitação (Processo n.º 47/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 171/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/93, II Série, de 15 de Dezembro, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 3 320 m², sito em Macau, no Bairro do Hipódromo, lote HJ, entre a Avenida da Longevidade e a Rua dos Hortelãos, a favor da «Companhia de Investimento e Fomento Predial Nam Pou, Limitada», destinado à construção de um edifício com 31 pisos, ao abrigo do regime do contrato de desenvolvimento para habitação.

2. Nos termos deste contrato, o encargo de desocupação e de remoção das construções existentes no terreno recaí sobre a concessionária e tem-se vindo a revelar difícil e morosa, pois relativamente a um dos ocupantes a concessionária teve de recorrer à intervenção do Tribunal, encontrando-se ainda a decorrer a respectiva acção no Tribunal de Competência Générica de Macau.

3. Entretanto, invocando as actuais condições de mercado, a empresa apresentou ao IHM um projecto de alterações que beneficia a área afecta a habitação e diminui a área afecta ao comércio e que foi submetido à apreciação da DSSOPT, tendo merecido parecer favorável.

4. O IHM acordou com a concessionária as contrapartidas a obter por força da revisão do contrato, tornando-se necessário proceder à alteração das cláusulas quarta, sexta, décima terceira e décima quarta do despacho de concessão.

5. O processo seguiu a sua tramitação tendo, por meu despacho de 12 de Agosto de 1997, sido aprovada a minuta de alteração do contrato de concessão elaborada pelo Instituto de Habitação de Macau (IHM), tendo esta sido enviada à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 25 de Setembro de 1997, emitiu parecer favorável à revisão do contrato de concessão.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de alteração do contrato de concessão foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 15 de Janeiro de 1998, assinada por Bai Jing Yang e Wong Keng Leng, residentes em Macau, com domicílio profissional na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 34-36, 15.º B, C e D, edifício da Associação Industrial de Macau, na qualidade de representantes da sociedade, qualidade e poderes que foram verificados e certificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, conjugado com o disposto nos artigos 7.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, e no uso da delegação de

competências, conferida pela Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, defiro a revisão identificada em epígrafe de acordo com as condições seguintes:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 3 320 m², localizado no cruzamento entre a Avenida da Longevidade e Rua dos Hortelãos, em Macau, designado por lote HJ do Bairro do Hipódromo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 22 644 a fls. 115 do livro B-159M, e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 16 684 do livro F-90M a fls. 10, titulado pelo Despacho n.º 171/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 50/93, de 15 de Dezembro.

2. Em consequência do referido no n.º 1 deste artigo, as cláusulas quarta, sexta, décima terceira e décima quarta, passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula quarta — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno será aproveitado de acordo com o projecto de arquitectura, com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, com 31 pisos, constituído por r/c com «kok-chai» destinado a comércio, um piso de estacionamento, um piso destinado a equipamento social e vinte e oito pisos destinados à habitação.

2. O edifício referido no número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:

a) Habitação: 31 554 m² (trinta e um mil quinhentos e cinqüenta e quatro metros quadrados);

b) Comércio: 3 633 m² (três mil seiscentos e trinta e três metros quadrados);

c) Equipamento social: 3 434 m² (três mil quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados), dos quais 799 m² de área descoberta;

d) Estacionamento: 3 417 m² (três mil quatrocentos e dezenove metros quadrados).

3. As áreas mencionadas no número anterior distribuem-se pelos pisos referidos no projecto de arquitectura.

4. A área afectada à habitação deverá ter o seguinte número de fogos, por categoria e tipos:

Categoria B: 523 fogos, sendo 442 fogos do tipo T2 e 81 do tipo T3.

5.

Cláusula sexta — Prazo para o aproveitamento do terreno

1. O aproveitamento do terreno deverá operar-se no prazo global de 32 meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* deste despacho.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior desta cláusula, o segundo outorgante observará os seguintes prazos:

- a)
- b)
- c)
- 3.
- 4.
- 5.

Cláusula décima terceira — Prémio do contrato

1.

a) 182 (cento e oitenta e dois) fogos, prontos a habitar e livres de quaisquer ónus ou encargos, com a seguinte discriminação por categorias e tipologias e respectiva localização de acordo com o projecto de arquitectura:

• 160 (cento e sessenta) fogos, da categoria B e tipo T2, localizados entre o 3.º e o 12.º andares do edifício;

• 22 (vinte e dois) fogos da categoria B e tipo T3, localizados entre o 3.º e o 10.º andares do edifício;

b) A fracção constituída pela área de 3 434 m² (três mil quatrocentos e trinta e quatro), dos quais 799 m² de área descoberta, localizada no 2.º andar, destinada a equipamento social, pronta a ocupar e livre de quaisquer ónus ou encargos, à qual serão afectados quatro lugares para estacionamento automóvel.

2.

3.

Cláusula décima quarta — Comercialização dos fogos do segundo outorgante

1.

2.

3.

a)

b)

c)

4.

5. O segundo outorgante obriga-se, na comercialização dos fogos de sua pertença, a respeitar os preços máximos de venda fixados num preçoário a autorizar pelo primeiro outorgante, não podendo, em média, o preço de venda dos fogos tipo T2, ultrapassar as 190 000,00 (cento e noventa mil) patacas e no caso dos de tipo T3 as 215 000,00 (duzentas e quinze mil) patacas. Os mesmos serão actualizáveis, semestralmente a pedido do segundo outorgante, a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* deste despacho, sendo utilizado para o efeito o índice de preços no consumidor, publicado pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau para o semestre anterior.

6.
7.

Artigo segundo

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Générica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 3 de Março de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Extracto de despacho**批示 約要**

Por despacho de 19 de Janeiro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Lou Su Chan — renovado, pelo período de um ano, com início em 17 de Março de 1998, o contrato de assalariamento como auxiliar qualificado, 3.º escalão, para continuar a exercer funções no Gabinete do Centro Cultural de Macau, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

按運輸暨工務政務司於一九九八年一月十九日的批示：

Lou Su Chan — 根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修訂、並由十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條的規定，其散位合同獲續期一年，自一九九八年三月十七日起，並擔任澳門文化中心辦公室第三職階熟練助理員之工作。

(無須經審計法院批閱)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Março de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

一九九八年三月十一日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

秘書長 韋天龍

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO
社會事務暨預算政務司辦公室**

Despacho n.º 6/SAASO/98

批示 第6/SAASO/98號

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01 — divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 05-04-00-00-06, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação:

Outras despesas correntes — Diversas — Encargos com as delegações portuguesas do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e do Grupo de Terras Luso-Chinês;

Sob proposta da Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto e Grupo de Terras Luso-Chinês em Macau e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01 — divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 05-04-00-00-06, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano, sob a designação: Outras despesas correntes — Diversas — Encargos com as delegações portuguesas do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e do Grupo de Terras Luso-Chinês, na importância de \$ 5 350 000,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, da seguinte forma:

基於有需要對本年度本地區總預算第一章第二組經常性開支中功能分類9-03-0經濟分類05-04-00-00-06，項目為“其他經常性開支——雜項——中葡聯合聯絡小組和中葡土地小組葡方代表的負擔”的款項作出分配；

在中葡聯合聯絡小組及中葡土地小組的葡方代表的建議下；經聽取財政司意見：

按照十二月三十日第61/97/M號法令第十條規定，本年度總預算第一章第二組經常性開支中功能分類9-03-0經濟分類05-04-00-00-06，項目為“其他經常性開支——雜項——中葡聯合聯絡小組和中葡土地小組葡方代表的負擔”，金額為\$ 5,350,000.00的款項，分配如下：

Despesas correntes
經常性開支

01-00-00-00	Pessoal	\$ 1 314 000,00
	人事	
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
	永久及固定薪酬	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
	法定編制內人員	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 375 000,00
	薪金或酬金	
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 14 000,00
	年資獎金	
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
	臨時人員薪金	
01-01-05-01	Salários	\$ 400 000,00
	薪金	
01-01-05-02	Prémio de antiguidade	\$ 10 000,00
	年資獎金	
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 10 000,00
	雙倍薪金	
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 40 000,00
	聖誕津貼	
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 40 000,00
	假期津貼	
01-02-00-00	Remunerações acessórias	
	附加薪金	